



PREFEITURA DE **SOBRAL**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - CMT

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023–CMT, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E A EMPRESA PONTUAL RENT A CAR LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da **SECRETARIA DO TRÂNSITO**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731 Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Executivo do Trânsito, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **PONTUAL RENT A CAR LTDA**, com sede na Avenida Francisco Sá, 3636 Loja 09- Carlito Pamplona- Fortaleza- CE inscrita no CNPJ sob nº 02.803.284/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 362.047.733-72, residente na Rua Bomfim Sobrinho, 545 – Ap. 1002 B, Fátima, CEP: 60040-500, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 001/2023 - CMT, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento a Adesão nº AD 23001 - CMT da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - SEPLAG, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 149/2021-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, bem como ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo ao contrato nº 001/2023 – CMT, tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato que visa a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do Órgão/Entidade da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do termo de referência do edital e na proposta da contratada.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de fevereiro de 2026 e término em 06 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

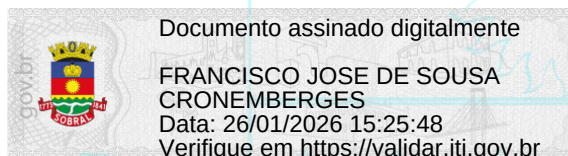
4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste termo de aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, data da assinatura eletrônica



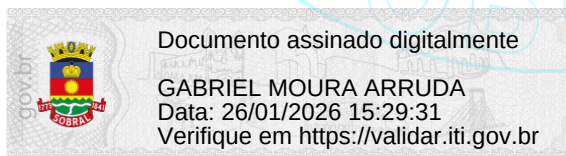
**FRANCISCO JOSE DE SOUSA
CRONEMBERGES**
Secretário Executivo do Trânsito
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE
CARVALHO:362047733
72

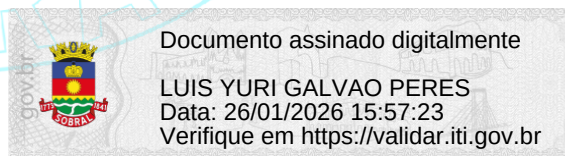
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DE
CARVALHO:36204773372
Dados: 2026.01.26 08:59:29 -03'00'

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
PONTUAL RENT A CAR LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:



1. _____
CPF:

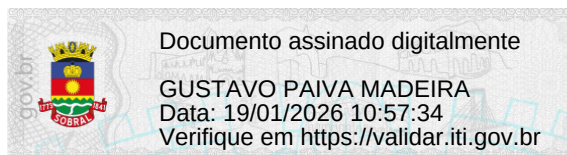


2. _____
CPF:



PREFEITURA DE SOBRAL

Visto:



GUSTAVO PAIVA MADEIRA
Coordenador Jurídico da Setran
OAB/CE nº 38.432



LEA ADEODATO ARAGÃO - Gerente da célula de gerenciamento estratégico da STDE - matrícula 49283. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 004/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2024 - STDE DA SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 030/2024 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: a Sra. ANA AGLALPY GOMES DE ARAÚJO - Assessora Chefe da Célula de Recursos Humanos e Patrimônio da STDE - matrícula nº 48645. II - FISCAL: a Sra. BRUNA LEA ADEODATO ARAGÃO - Gerente da célula de gerenciamento estratégico da STDE - matrícula 49283. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II -

Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DE TRÂNSITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2025 - SETRAN, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2094, de 01 de julho de 2025, página 09, ONDE SE LÊ: “Art. 1º. Designar o servidor Francisco José Cronemberguer, Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito - SETRAN, para exercer a função de Ordenador de Despesas no âmbito desta Secretaria, com as competências e atribuições definidas pela legislação vigente.” LEIA-SE: Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES, Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito - SETRAN, para exercer a função de Ordenador de Despesas no âmbito desta Secretaria, com as competências e atribuições definidas pela legislação vigente Sobral/CE, data da assinatura digital. JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA - Secretário do Trânsito.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-CMT, celebrado entre o Município de Sobral/CE, por intermédio da SECRETARIA DO TRÂNSITO e a empresa PONTUAL RENT A CAR LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 001/2023 - CMT, tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato que visa a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilidade por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do Órgão/Entidade da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do termo de referência do edital e na proposta da contratada. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de fevereiro de 2026 e término em 06 de fevereiro de 2027. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - CONTRATANTE e MARCOS ANTONIO DE CARVALHO - COTRATADO. Gustavo Paiva Madeira, Coordenador Jurídico da SETRAN.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SESEC. PROCESSO nº P429695/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.63410001-37, situado na Rua Engenheiro José